



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL N.º 029/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da Lei n.º 7.534/2008, Processo Seletivo simplificado em caráter de urgência, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo nº. 7929333/2024)

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br), à Coordenação de Educação Especial da SEME - [cee@seme.vitoria.es.gov.br](mailto:cee@seme.vitoria.es.gov.br) e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - [gqpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br](mailto:gqpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br), após a leitura integral do presente edital.

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

**1.3.1** – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.4** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação – SEME.

### **2 – DA FUNÇÃO:**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para a função descrita no quadro abaixo:

## Tabela 01 – Detalhes da Função

2.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III – Libras	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
<b>REQUISITOS:</b>	1 - Ser comprovadamente Surdo; <b>E</b> 2 - Curso superior completo em licenciatura plena na área do Magistério; <b>E</b> 3 - Curso Complementar com certificado PROLIBRAS ou curso de formação de instrutores de Libras com, no mínimo, 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC (dispensável aos candidatos licenciados em Letras /Libras).
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + Cadastro de Reserva

### 3. DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO:

**3.1** – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória. Caso o candidato não tenha interesse na Carga Horária oferecida no momento, de acordo com o interesse do Município, o mesmo será reclassificado.

**3.2** – O vencimento do contratado, nos termos deste Edital, será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela da Lei nº 9.856/2022, que segue abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento de 25 horas	Vencimento (44 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$: 2.840,25	R\$ 5.500,66
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$: 2.982,62	R\$ 5.774,12
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em	R\$: 3.280,88	R\$ 6.531,79

	Educação, com defesa e aprovação de dissertação.		
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$: 3.609,91	R\$ 6.988,78

**3.2.1-** A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 44 (quarenta e quatro), que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, 25 (vinte e cinco) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.

**3.2.2 –** Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

##### 4.1 – DA INSCRIÇÃO

**4.1.1 –** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

**4.1.1.1 –** A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 25/11/2024 até às 23h59min do dia 04/12/2024**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1.2 –** No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**4.1.2.1 –** No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito.

**4.1.2.2 –** Nos casos em que a licenciatura plena se der por complementação pedagógica, **deverá ser informada a data da conclusão da complementação.**

**4.1.2.3 –** Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá excluí-la e refazê-la até o término do período de inscrição.

**4.1.2.4 –** Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “**ADICIONAR**”.

**4.1.3 –** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição

implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**5.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5%(cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme decreto 23.179 de 22 de dezembro de 2023.

**5.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**5.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.4** – Conforme Decreto Municipal nº.23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.

**5.4.1** – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

**5.4.1.1** – O (a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

**5.4.2** – **Todos os candidatos deverão apresentar Exame Audiométrico, emitido nos últimos 12 (doze meses) meses, para comprovação de surdez, podendo ser avaliado por Médico do Trabalho desta municipalidade para comprovação do requisito (surdez).**

**5.4.2.1** - **Os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial**

como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.

**5.4.3** – O Médico do Trabalho do Município poderá solicitar exames complementares caso seja necessário.

**5.4.3.1** – O candidato que não comprovar a surdez e não comparecer à medicina do trabalho será **ELIMINADO** deste processo seletivo

**5.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**5.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5.6.1** – Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 13 da contratação.

**5.7** – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

## **6. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS**

**6.1** – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/ indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº. 23.185/2023.

**6.2** – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo da Ficha de Inscrição Online.

**6.3**– Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**6.4** - O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

**6.5 – O candidato que se autodeclararem como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto 23.185/23.**

**6.6 – A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

**6.7 –** Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1 –** O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

**1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:** Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para função .

**2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:** Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2) do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 10), da apresentação da documentação para admissão (item 13). Essa etapa possui caráter de eliminação ou de reclassificação, conforme disposto no item 14.

**7.2 –** A pontuação de que trata o item 10 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

**Tabela 02 – Pontuação por área**

<b>ÁREA</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II–QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**7.2.1 –** Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos.

**7.2.2 –** O procedimento de entrega da documentação será definido no Edital de Convocação.

**7.3 –** A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA):**

**8.1 –** Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

**8.2 –** Essa etapa terá caráter eliminatório.

**8.3** – Na hipótese da não comprovação de todas as informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**8.4** – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço e que tenham ocorrido após a colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito.

**8.4.1** - Se o exercício profissional não estiver rigorosamente especificado (data de entrada e de saída), conforme documentação apresentada pelo candidato para comprovação das informações declaradas, o mesmo será ELIMINADO deste processo seletivo.

**8.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída) ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo, deverão preencher o campo “Data de Saída” considerando a data de início das inscrições neste processo seletivo. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a **do primeiro dia de inscrições** deste Processo Seletivo.

**8.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até **a primeiro dia** de Inscrições neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 10.

**8.7** – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função ao qual concorre.

**8.8** – O candidato deverá optar por uma das titulações do ANEXO ÚNICO – ÁREA II, devendo apresentar **somente 1 (um) título.**

## **9. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO (2ª ETAPA):**

**9.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**9.2** – Diploma OU Registro Profissional emitido pelo Ministério de Educação (MEC) para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**9.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**9.2.2** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2022**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**9.2.3** – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Histórico Escolar OU Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir **de 01 de janeiro de 2022:**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi SOLICITADO; OU

- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

**9.2.4** – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas com o diploma ou histórico escolar do curso superior de graduação.

**9.2.4.1** – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**9.2.5** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo MEC.

**9.3 – Comprovante(s) do Curso Complementar** específico da função pleiteada, não sendo aceitos para esse fim cursos não concluídos.

**9.3.1** – Nos casos em que o **Curso Complementar for de Pós-Graduação na área de Educação Especial, este deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).**

**9.4** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função , o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**9.5** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**10.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** **experiência profissional estritamente em Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada, a partir de 01 de janeiro de 2019 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (ITEM 2), devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:**

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**  **cursos de Pós-Graduação relacionados à função pleiteada.**

**Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional**

<b>ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>10.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>10.1.2</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) <b>E</b> o(s) registro



	do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço, será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado <b>OU</b> com carimbo de CNPJ do empregador.
<b>10.1.3</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços <b>E</b> declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

**10.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – **Área I**.

**10.1.5** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a **nomenclatura da função exercida for diferente** da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe na Educação Especial na função pleiteada.**

**10.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito da função pleiteada (item 2) **OU** a data de conclusão do curso de complementação pedagógica;
- A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação, **OU** a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica, nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso;
- Se o requisito apresentado pelo candidato for o **registro profissional** emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

**10.2.1** – A contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista no subitem 10.1.

**10.3** - Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita assinatura digital, desde que haja chave para verificação da autenticidade da assinatura.

**10.4** - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um

mesmo período.

**10.5 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:**

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estágio ou serviços como voluntário, monitor ou oficineiro.

**10.6 -** Se o exercício profissional não estiver rigorosamente especificado (data de entrada e saída) conforme documentação apresentada pelo candidato, o mesmo será ELIMINADO deste processo seletivo.

**10.7 – Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - cursos de Pós-Graduação** relacionados à função pleiteada, conforme legislação vigente, Lei Nº 6.754/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória.

**10.7.1 –** A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**10.7.2 –** Considera-se titulação: **Curso de Pós-Graduação:** Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

**10.7.3 –** Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**10.7.4 –** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**10.7.4.1 –** Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**10.7.4.2 –** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

**10.7.4.3 –** Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

**10.8 –** Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

**10.8.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2022**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**10.8.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.

**10.8.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

**10.8.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**10.9** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**11.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional

**11.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

**11.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, desempate se dará pela pontuação da **Área I –EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, seguido por MAIOR IDADE.

**11.4** – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

## **12. DA CONVOCAÇÃO:**

**12.1** – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

**12.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

**12.3** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

### **13. DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão;

**Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.**

**13.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- a) Comprovante de escolaridade (curso completo);
- b) **RG** (frente e verso, com o número e a data de expedição);

**Documentos aceitos:** carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação;

**Documentos necessários em caso de nacionalidade estrangeira:** número, órgão emissor, data emissão, país de origem, data de chegada ao Brasil, tipo de visto, prazo de visto, data de naturalização (caso seja naturalizado);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”

OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral) procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento, juntamente com o CPF do cônjuge;

f) Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);

g) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

**Documentos aceitos:** *Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.*

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- h) Comprovante de residência atual: energia, água, telefone ou contrato de locação;
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil) - *No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;*
- j) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> .Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos. ”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- k) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- l) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- m) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
- No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
  - No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
  - Aposentados em órgão público: documento que comprove a aposentadoria constando nome do órgão, nome do cargo e o nome do servidor.
  - Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
  - Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- n) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada.
- o) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial;

p) **Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.**

**13.2** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1** – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 9 e 10;
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.
- Entregar toda a documentação e realizar escolha do posto de trabalho e não comparecer para assinatura do contrato ou não se apresentar na Unidade de Ensino no prazo estabelecido para início de atividades.
- **O candidato que não comprovar a surdez e não comparecer à medicina do trabalho inscrito para a função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Libras.**

**14.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

**14.3** – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**14.3.1** – A reclassificação acontecerá uma única vez.

**14.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**14.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**14.6** – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º

7.534/2008.

**14.7** – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**14.8** – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**14.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**14.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento– SEGES e pela Secretaria de Educação- SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública

Vitória - ES, 14 de novembro de 2024.

Regis Mattos Teixeira  
**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**

### ANEXO ÚNICO

#### ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço estritamente em <u>Regência de Classe na Educação Especial na função pleiteada a partir de 01 de janeiro de 2019</u>	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses

**Pontuação máxima: 60 pontos**

#### ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização	20
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	30
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	40

**Pontuação máxima: 40 pontos**